



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7670

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: João de Deus Pereira Gusmão

Data: 22/09/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 121/2009. Denomina a "Rua José Luiz Ribeiro", localizada na Vila Santa Cruz. (Referente à Lei nº 4.167, de 06/11/2009).

Controle Interno – Caixa: 8.10

Posição: 33

Número de folhas: 09

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Q: 8.10
Ordem: 33
nº fls: 07



10/10/2009
03-11-2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 121/2009

AUTOR:

Ver. João de Deus Pereira Gusmão

ASSUNTO:

Denomina Rua José Luiz Ribeiro, na Vila Santa Cruz.

Rua B.

MOVIMENTO

Entrada em 22/09/2009

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

- 1 -
- 2 - *APROVADO EM UNICA EN.*
- 3 - *03-11-2009*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete do Vereador JOÃO DE DEUS

Assassinado
22/09/2009
PM

PROJETO DE LEI N° 121 /2009.

DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

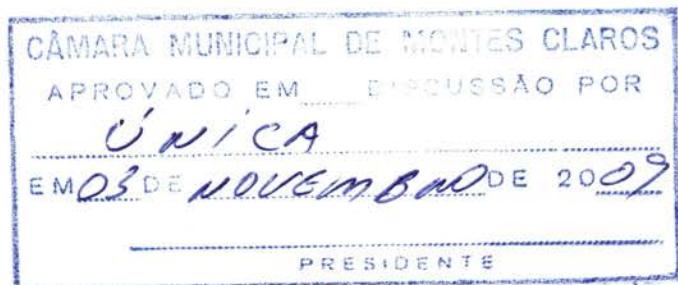
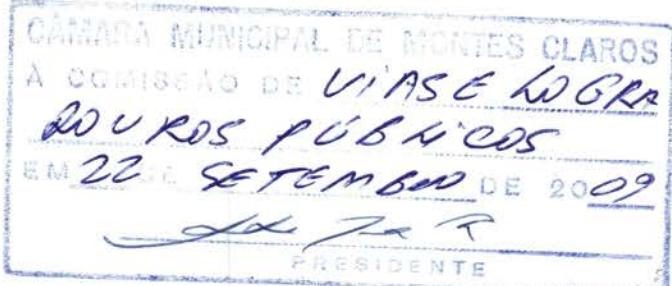
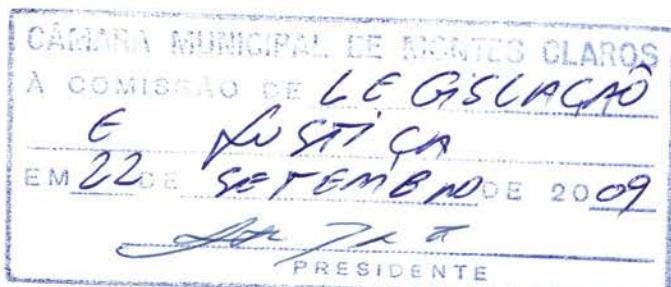
Art. 1º - A Rua popularmente conhecida como **Rua “B”**, localizada na **Vila Santa Cruz**, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua José Luiz Ribeiro**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 02 de setembro de 2009.


Vereador – João de Deus Pereira Gusmão
João de Deus Pereira Gusmão
VEREADOR







PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes claros, 04 de Setembro de 2009

OF. GS/687/2009

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 130/09, informamos que a rua "B" localizada na Vila Santa Cruz, não possui denominação oficial.

Não existe, ainda, via ou logradouro público com o nome de José Luiz Ribeiro.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**ILMO. SR.
JOÃO DE DEUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG**





Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete do Vereador JOÃO DE DEUS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua José Luis Ribeiro, Vila Santa Cruz**, de minha autoria. Declaro ainda que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos. Sendo que nesta referida rua não tem moradores.

Montes Claros, 17 de setembro 2009.



João de Deus Pereira Gusmão
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 121/2009 QUE “Denomina Rua José Luiz Ribeiro, na Vila Santa Cruz”, de autoria do Vereador João de Deus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de setembro de 2009.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121/2009

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: "Denomina Rua José Luiz Ribeiro, na Vila Santa Cruz.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/09/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/09/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de **Denomina Rua José Luiz Ribeiro, na Vila Santa Cruz**

Por meio do ofício GS/687/09, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que a Rua "B" localizada na Vila Santa Cruz, não possui denominação oficial e informa ainda que não existe via ou logradouro público com o nome de José Luiz Ribeiro.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, portanto, não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____ 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____ 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121/2009

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: "Denomina Rua José Luiz Ribeiro, na Vila Santa Cruz.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 22/09/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/09/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de **Denomina Rua José Luiz Ribeiro, na Vila Santa Cruz**

Por meio do ofício GS/687/09, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal informa que a Rua "B" localizada na Vila Santa Cruz, não possui denominação oficial e informa ainda que não existe via ou logradouro público com o nome de José Luiz Ribeiro.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2009.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima:

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva :



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 04 de novembro de 2.009.

Ofício : ATL Nº 305 / 2009

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.511/1984 e o PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: JOSÉ LUIZ RIBEIRO, NA VILA SANTA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO;** que foram apreciados e aprovados na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 03/11/2009.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


Vereador – Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**